



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ACTA Nº 18/97

Acta da reunião ordinária realizada aos treze dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e sete.

Aos treze dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e sete reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores, José Abrantes Serra e José Manuel Barbosa Direito.

Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

Achada conforme e ratificada, foi a acta da reunião ordinária anterior aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído.

Não se encontravam presentes por motivo de férias os Excelentíssimos Vereadores, António Manuel de Lemos Santos e José Manuel Saraiva Cardoso, faltas que foram consideradas justificadas.

De conformidade com o artº. 18º do Decreto-Lei nº. 442/91, de 15 de Novembro, é estabelecida a ordem do dia para a reunião ordinária a realizar no dia 13 de Agosto de 1997 que inclui os seguintes assuntos:

1. **Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas para construção de muros de suporte nos encontros e acessos ao Pontão do Caminho das Regadas - Manteigas - Abertura de Propostas.**
2. **Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas para pavimentação de vários arruamentos na Vila de Manteigas - Abertura de Propostas.**
3. **Transferência de verbas para a regularização do Caminho do Picoto, para a Junta de Freguesia de Santa Maria.**
4. **Transferência de verbas para Junta de Freguesia de S. Pedro, para a reparação do tanque do Poço do Inferno e Charca do Videiro.**
5. **Transferência de verba para a Junta de Freguesia de Sameiro, para os arranjos no Loteamento do Cerro.**
6. **Processos de contra-ordenação:**
 - **Obras Particulares**
 - **Autores de projectos**
7. **Empréstimo I.N.H. - Alteração da comparticipação dos valores do Bairro do Alardo.**
8. **Prolongamento das Redes de Energia Eléctrica nas Freguesias de Sameiro, Santa Maria e S. Pedro.**
9. **Caminho das Regadas - Indemnização a D. Maria Adelaide Roque Cravino - 70.000\$00.**
10. **Concurso Público da Empreitada de “ Unidade de Recreio e Lazer da Relva da Reboleira - Sameiro” - Adjudicação Definitiva.**
11. **Concurso Público da Empreitada de “ Arranjo do Largo do Mercado Municipal - Manteigas “ - Adjudicação Definitiva.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

12. Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas para o Açude das Coanheiras - Rectificação, desassoreamento do leito e protecção marginal - Sameiro.
13. Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas para a Execução da Levada Nova - Sameiro.
14. Ajuste directo para o alargamento do Caminho entre a Rua de Santa Maria e a Quelha das Ferreiras, junto à C+S de Manteigas.
15. Apresentação e aprovação do projecto de rectificação e reabilitação da Estrada da Lapa.
16. Ajuste directo para a execução do projecto de regularização e calcetamento entre a Rua de Morlâas e Rua D. Sancho I.
17. Assuntos tratados por delegação.

Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas para construção de muros de suporte nos encontros e acessos ao Pontão do Caminho das Regadas - Manteigas - Abertura de Propostas.

No seguimento da deliberação de 9 de Julho findo, foi aberto concurso limitado, sem apresentação de candidaturas, para execução da empreitada da construção de muros de suporte nos encontros e acessos ao Pontão do Caminho das Regadas - Manteigas. Foram convidadas a apresentar proposta as seguintes cinco firmas da especialidade:

Pedro Manuel Adónis Gomes de Almeida, com sede em Manteigas;

Augusto de Pina, com sede em Manteigas

Dicrafel, Lda, com sede em Manteigas;

António Batista Biscaia, com sede em Sameiro; e

Adriano Luz Duarte Balaia, com sede na Guarda;

Apontado o dia de ontem como limite para entrega de propostas, verificou-se que três dos empreiteiros solicitados o haviam feito, procedendo-se à abertura das mesmas pela ordem de entrada nos serviços.

Após a confirmação dos documentos, verificou-se que os valores apresentados foram os seguintes:

Augusto de Pina 7.520.290\$00

Pedro Manuel Adónis Gomes de Almeida..... 6.935.850\$00

Dicrafel, Lda. 6.849.690\$00

Após verificação das propostas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar provisoriamente à Firma Dicrafel, Lda, pelo valor de seis milhões oitocentos e quarenta e nove mil seiscentos e noventa escudos (6.849.690\$00).

Mais foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar os termos da minuta do respectivo contrato de adjudicação.

2. Com vista à adjudicação definitiva e outorga do respectivo contrato, remeter à Firma Dicrafel, Lda., a minuta do contrato, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 100º e solicitar-lhe a apresentação do documento representativo da caução, do montante de trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco escudos (342.485\$00) nos termos do previsto no artigo 106º, ambos do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas para pavimentação de vários arruamentos na Vila de Manteigas - Abertura de Propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

No seguimento da deliberação de 9 de Julho findo, foi aberto concurso limitado, sem apresentação de candidaturas, para pavimentação de vários arruamentos na Vila de Manteigas.

Foram convidadas a apresentar proposta as seguintes cinco firmas da especialidade:

Adriano Luz Duarte Balaia, com sede na Guarda;

Albino António Dinis Teixeira, com sede na Guarda;

Pedro Manuel Adónis Gomes de Almeida, com sede em Manteigas;

António José Saraiva, com sede em Vilar Formoso; e

António Saraiva & Filhos, com sede na Guarda.

Apontado o dia de ontem como limite para entrega de propostas, verificou-se que apenas um empreiteiro apresentou proposta, procedendo-se à abertura da mesma.

Após a confirmação dos documentos e da proposta, verificou-se que o valor apresentado foi de:

Adriano Luz Duarte Balaia..... 19.740.750\$00

Após verificação da proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar provisoriamente ao único concorrente Adriano Luz Duarte Balaia, pelo valor de dezanove milhões setecentos e quarenta mil setecentos e cinquenta escudos (19.740.750\$00).

Mais foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar os termos da minuta do respectivo contrato de adjudicação.

2. Com vista à adjudicação definitiva e outorga do respectivo contrato, remeter ao empreiteiro Adriano Luz Duarte Balaia, a minuta do contrato, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 100º e solicitar-lhe a apresentação do documento representativo da caução, do montante de novecentos e oitenta e sete mil e trinta e oito escudos (987.038\$00) nos termos do previsto no artigo 106º, ambos do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Transferência de verbas para a regularização do Caminho do Picoto, para a Junta de Freguesia de Santa Maria.

Havendo a urgente necessidade de regularização do pavimento e arranjos no caminho do Picoto, foi posto à consideração da Junta de Freguesia de Santa Maria a possibilidade desta mandar executar os respectivos trabalhos.

Havendo a disponibilidade da Junta mandar proceder à pavimentação e restantes trabalhos, conforme orçamento e caderno de encargos apresentado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de 1.608.750\$00, como participação financeira para o arranjo daquele arruamento.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Transferência de verbas para a Junta de Freguesia de S. Pedro, para a reparação do tanque do Poço do Inferno e Charca do Videiro.

Dada a urgência na execução dos trabalhos que deverão estar realizados até 30 de Setembro de 1997, das verbas atribuídas pela C.N.E.F.F., para reparação do tanque do Poço do Inferno e a Charca do Videiro e havendo disponibilidade da Junta de Freguesia mandar proceder aos respectivos trabalhos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio, do valor das obras a executar, conforme os documentos de despesa a apresentar à Câmara.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Transferência de verba para a Junta de Freguesia de Sameiro, para os arranjos no Loteamento do Cerro.

Havendo necessidade de se proceder aos arranjos no Loteamento do Cerro em Sameiro, e havendo disponibilidade de a Junta mandar proceder aos trabalhos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder um subsídio à Junta para os arranjos no loteamento do Cerro, em Sameiro, conforme documentos de despesa a apresentar à Câmara.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Processos de contra-ordenação:

. Obras Particulares

. Autores de projectos

Foram presentes as seguintes informações nºs 45/97 e 46/97 do Gabinete Técnico de Obras e Urbanismo que a seguir se transcrevem:

Assunto: Processo de obras particulares.

Projectos indeferidos - Contra-ordenações a aplicar aos autores dos projectos.

Relativamente ao assunto indicado em epígrafe apresenta-se no quadro seguinte a lista dos projectos indeferidos de 01-01-97 até 30-06-97 e respectivos autores dos projectos.

Autor dos Projectos	Proprietário e N.º do Processo
Maria Amélia Ferreira Saraiva Fraga	Manuel Direito Massano - Proc. N.º11/96
António Luís de Lima Rabaça Roque	José Duarte Sabugueiro Batista - Proc. Nº43/97
Rui Nogueira Figueiredo	João Pereira Dias - Proc. N.º11/97
Ana Maria Luís Pinheiro	José dos Santos Pinheiro - Proc. N.º10/97

Cumpr-me informar V. Ex.^a que de acordo com a alínea d) do n.º 1 do Art. 54º do Dec. Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 250/94 de 15 de Outubro constitui contra-ordenação as falsas declarações dos autores dos projectos no termo de responsabilidade relativamente à observância das normas técnicas gerais e específicas da construção, bem como das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao projecto.

Esta contra-ordenação é punível com coima graduada de 100.000\$00 até ao máximo de 20.000.000\$00.

Para além disso, as falsas declarações no termo de responsabilidade do autor do projecto integram o crime de falsificação de documentos previsto no Código Penal de acordo com a Art. 56-A do já atrás referido Dec. Lei.

Informo, ainda, V. Ex.^a que a competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas, pertence à Câmara Municipal podendo ser delegada em qualquer dos seus membros.

À consideração de V. Ex.^a."

Após análise da Informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, delegar competência no Senhor Vereador José Abrantes Serra, para os efeitos e nos termos propostos.

Para a execução da delegação o Senhor Vereador será sempre assessorado pelo Gabinete Técnico competente da Câmara.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Assunto: Processo de obras particulares.

Contra-ordenações previstas na alínea b) do n.º 1 do Art. 54º do Dec-Lei n.º 445/91, de 20/11, alterado pelo Dec-Lei n.º 250/94 de 15/10.

Relativamente ao assunto indicado em epígrafe e após análise dos projectos de alterações que deram entrada nestes serviços, até 30/06/97, tudo indica que se efectuaram alterações em desacordo com o projecto aprovado nos seguintes casos:

Alexandrino Pinheiro Lucas	Rua da Benguela	Manteigas
Alípio Afonso Cruto	Cêro	Sameiro
José Massano Tacanho	Palmeiro	Manteigas
João Pereira Dias	S. Domingos	Manteigas
Da Nascente "Empresa de Águas de Mesa"	Lapa	Manteigas
Ana Branco de Carvalho Nave	Fonte santa	Manteigas

Assim proponho que a fiscalização proceda às respectivas averiguações e participe se for caso disso as situações irregulares.

Qualquer obra que seja efectuada em desacordo com o projecto aprovado constitui contra-ordenação conforma o estipulado na alínea b) do Art. 54.º dos Dec-Lei n.º 445/91, de 20/11 e Dec-Lei n.º 250/94, de 15/10.

Esta contra-ordenação é punível com coima graduada de 50.000\$00 até ao máximo de 20.000.000\$00 no caso de pessoa singular, ou até 50.000.000\$00 no caso de pessoa colectiva.

Apesar da legalização da obra poder ser considerada como atenuante, não deixa de constituir contra-ordenação e por isso punível com coima.

A fiscalização deverá averiguar a participar estes casos, se for caso disso, como também visitar as demais obras que se estão a executar no concelho e participar todos os casos irregulares.

À consideração de V. Ex.ª."

Após análise da Informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que todos os requerentes de alvarás e licenças de construção que a partir desta data façam as respectivas solicitações nesta Câmara e serão informados que terão que cumprir a lei sob pena de ficarem sujeitos a processo de contra-ordenação.

Esta informação será expressamente manifestada nos documentos entregues.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Empréstimo I.N.H. - Alteração da comparticipação dos valores do Bairro do Alardo.

Foi presente o mapa elaborado pelo I.N.H. das alterações de comparticipação para o Bairro do Alardo, passando o valor de 67.100.000\$000 para 78.934.000\$00, devido aos arranjos exteriores, que foram englobados pelo I.N.H.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Prolongamento das Redes de Energia Eléctrica nas Freguesias de Sameiro, Santa Maria e S. Pedro.

Foram presentes os orçamentos da CENEL, para o prolongamento das redes de energia eléctrica em diversos lugares das Freguesias, cujo valor é de 3.218.114\$00 (três milhões duzentos e dezoito mil cento e catorze escudos).

Após análise a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento apresentado, autorizando desde já o seu pagamento.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Caminho das Regadas - Indemnização a D. Maria Adelaide Roque Cravino - 70.000\$00.

Conforme acordado com alguns proprietários quando da abertura do Caminho das Regadas, reclamaram estes que ao menos, pelo derrube das árvores de fruto teria de haver indemnização.

Assim a passagem deste caminho nos terrenos da Ex.ma. Sr.^a D. Maria Adelaide Roque Cravino e Irmãos inutilizou 8 oliveiras, um cordão de videiras e outras árvores.

Em comum acordo com a proprietária se estabeleceu o valor de 70.000\$00 como indemnização pelo derrube destas árvores de fruto.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade mandar proceder ao pagamento daquela verba por conta e quitação dos prejuízos verificados.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Concurso Público da Empreitada de “ Unidade de Recreio e Lazer da Relva da Reboleira - Sameiro” - Adjudicação Definitiva.

Na sequência da deliberação camarária de vinte e três do mês de Julho último, foi presente pela Firma Manuel Rodrigues Gouveia, Lda., com sede em Seia, nos termos previstos no artigo 106º do Decreto-Lei 405/93, de 10 de Dezembro, a garantia bancária Nº 7560002842820019, no valor de doze milhões cento e doze mil quinhentos e dois escudos e cinquenta centavos (12.112.502\$50), emitida em 31 do mês de Julho, pela Caixa Geral de Depósitos, correspondente a 5% do valor da adjudicação, representativa da caução definitiva e para a garantia do contrato.

Nestes termos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

1º - Aceitar a garantia bancária de 5% do total da empreitada.

2º - Adjudicar definitivamente à Firma Manuel Rodrigues Gouveia, Lda., com sede em Seia, pelo valor da sua proposta, no montante de duzentos e quarenta e dois milhões duzentos e cinquenta mil e quarenta e oito escudos (242.250.048\$00), a execução da empreitada da Unidade de Recreio e Lazer da Relva da Reboleira.

3º - Conceder ao Senhor Presidente da Câmara, ou a quem suas vezes fizer, nos termos legais, plenos poderes para outorga e assinatura do respectivo contrato de adjudicação.

4º - Autorizar, desde já o pagamento de todas as despesas resultantes deste contrato, até ao montante atrás referido.

5º - Que o encargo resultante desta adjudicação será faseado pelos anos económicos de 1997 e 1998, nos seguintes montantes:

Em 1997 - cento e trinta e cinco milhões e oitocentos mil escudos (135.800.000\$00).

Em 1998 - cento e seis milhões quatrocentos e cinquenta mil e quarenta e oito escudos (106.450.048\$00).

O encargo do ano de 1997, tem cabimento na respectiva dotação orçamental: Classificação orgânica: 08 - Serviços de Desenvolvimento e Abastecimento Público.

Classificação Económica : 08.09 - Investimentos; 08.09.03 - Outros Edifícios; 08.09.03.08 - Outros.

6º - O encargo relativo ao próximo ano económico de 1998, será igualmente previsto no orçamento respectivo.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Concurso Público da Empreitada de “ Arranjo do Largo do Mercado Municipal - Manteigas “ - Adjudicação Definitiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Na sequência da deliberação camarária de vinte e três do mês de Julho último, foi presente pelo empreiteiro José Ramiro Moreira Dias, com sede em Oliveira do Hospital, nos termos previstos no artigo 106º do Decreto-Lei 405/93, de 10 de Dezembro, o seguro caução nº 0780300177, no valor de três milhões cento e vinte e um mil novecentos e setenta e cinco escudos (3.121.975\$00), emitido em 11 do corrente mês de Agosto, pela Aliança UAP, correspondente a um valor superior a 5% do valor da adjudicação, representativa da caução definitiva e para a garantia do contrato.

Nestes termos, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador José Manuel Barbosa Direito:

1º - Aceitar a garantia bancária de valor superior a 5% do total da empreitada.

2º - Adjudicar definitivamente ao empreiteiro José Ramiro Moreira Dias., com sede em Oliveira do Hospital, pelo valor da sua proposta, no montante de sessenta e dois milhões cento e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito escudos (62.189.848\$00), a execução da empreitada do Arranjo do Largo do Mercado Municipal - Manteigas “.

3º - Conceder ao Senhor Presidente da Câmara, ou a quem suas vezes fizer, nos termos legais, plenos poderes para outorga e assinatura do respectivo contrato de adjudicação.

4º - Autorizar, desde já o pagamento de todas as despesas resultantes deste contrato, até ao montante atrás referido.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas para o Açude das Coanheiras - Rectificação, desassoreamento do leito e protecção marginal - Sameiro.

Foi presente o projecto elaborado pela Direcção de Serviços de Água da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Centro, bem como o Caderno de Encargos e Programa de Concurso.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

1. Aprovar o Projecto, Programa do Concurso e o caderno de encargos;
2. Promover a abertura de Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas que obedecerá às seguintes regras:

1 - Concurso realizado pela Câmara Municipal de Manteigas, Rua 1º de Maio, 6260 Manteigas, Tel. n.º 9801000 e Fax. 982092.

2 - a) Local de execução: Freguesia de Sameiro - Concelho de Manteigas.

b) Trabalhos a realizar são: Movimento de inertes, betões e diversos;

c) O preço base do concurso é de 3.290.000\$00 (três milhões duzentos e noventa mil escudos), com exclusão do IVA;

3 - Prazo de execução da obra é de 90 dias, após a assinatura do contrato, considerando-se todos os dias decorridos, incluindo Sábados, Domingos e Feriados;

4 - a) O processo de concurso e documentos complementares encontram-se patentes nos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal onde podem ser examinados durante as horas normais de expediente, podendo ser solicitadas cópias do processo até cinco dias úteis antes do termo do prazo do concurso, devendo o pedido ser satisfeito nos dois dias imediatos ao pedido;

b) O fornecimento do processo do concurso e documentos complementares far-se-á com o pagamento prévio de:

- processo completo: 5.000\$00, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- partes do processo: de acordo com o regulamento de taxas e licenças em vigor no Município.

5 - a) As propostas documentadas deverão dar entrada até às 16 horas do dia 23 de Setembro de 1997;

b) As propostas deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Manteigas, Rua 1º de Maio, 6260 Manteigas, ou enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção para o mesmo endereço de acordo com o Programa de Concurso.

O horário de funcionamento da Secretaria, nos dias úteis, é das 9h às 12.30h e das 14h às 16h;

c) As propostas e os documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 2 do art. 70º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

6 - a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedade ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

b) O acto público do concurso terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, no dia 24 de Setembro de 1997, pelas 14.30 h em reunião ordinária do executivo;

7 - A caução é de 5% do valor da adjudicação e será prestada em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro caução, nos termos do art. 106º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

8 - Tipo de empreitada: série de preços;

Modalidade de financiamento e de pagamento: autos de medição mensais.

9 - Alvarás exigidos: 1ª ou 4ª subcategoria da 3ª categoria ou da 4ª subcategoria da 1ª categoria, de classe correspondente ao valor da proposta.

10 - O prazo mínimo de validade das propostas é de 66 dias.

11 - Critérios de apreciação das propostas para adjudicação será: proposta de mais baixo preço.

12 - Outras informações:

A proposta, elaborada de acordo com o modelo n.º 2 anexa ao D.L. n.º 405/93, de 10 de Dezembro (art.º 76º), será instruída com os documentos referidos no ponto 14 do programa de concurso, sendo rejeitada a proposta que não esteja de acordo.

Em tudo o omissis proceder-se-á de acordo com o estipulado no Decreto Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro e demais legislação em vigor aplicável.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas para Execução da Levada Nova - Sameiro - Manteigas.

Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária de vinte e oito do mês de Maio último, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

1. Revogar a deliberação supra referenciada no respeitante à abertura de concurso público;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

2. Aprovar o Programa do Concurso e o caderno de encargos;
3. Promover a abertura de Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas que obedecerá às seguintes regras:
 - 1 - Concurso realizado pela Câmara Municipal de Manteigas, Rua 1º de Maio, 6260 Manteigas, Tel. n.º 9801000 e Fax. 982092.
 - 2 -
 - a) Local de execução: Freguesia de Sameiro - Concelho de Manteigas.
 - b) Trabalhos a realizar são: Movimento de terras, betões e diversos;
 - c) O preço base do concurso é de 13.540.000\$00 (treze milhões quinhentos e quarenta mil escudos), com exclusão do IVA;
 - 3 - Prazo de execução da obra é de 180 dias, após a assinatura do contrato, considerando-se todos os dias decorridos, incluindo Sábados, Domingos e Feriados;
 - 4 -
 - a) O processo de concurso e documentos complementares encontram-se patentes nos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal onde podem ser examinados durante as horas normais de expediente, podendo ser solicitadas cópias do processo até cinco dias úteis antes do termo do prazo do concurso, devendo o pedido ser satisfeito nos dois dias imediatos ao pedido;
 - b) O fornecimento do processo do concurso e documentos complementares far-se-á com o pagamento prévio de:
 - processo completo: 7.500\$00, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor;
 - partes do processo: de acordo com o regulamento de taxas e licenças em vigor no Município.
 - 5 -
 - a) As propostas documentadas deverão dar entrada até às 16 horas do dia 23 de Setembro de 1997;
 - b) As propostas deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Manteigas, Rua 1º de Maio, 6260 Manteigas, ou enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção para o mesmo endereço de acordo com o Programa de Concurso.

O horário de funcionamento da Secretaria, nos dias úteis, é das 9h às 12.30h e das 14h às 16h;
 - c) As propostas e os documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 2 do art.º 70º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.
 - 6 -
 - a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedade ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).
 - b) O acto público do concurso terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, no dia 24 de Setembro de 1997, pelas 14.30 h em reunião ordinária do executivo;
 - 7 - A caução é de 5% do valor da adjudicação e será prestada em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro caução, nos termos do art.º 106º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 8 - Tipo de empreitada: série de preços;
Modalidade de financiamento e de pagamento: autos de medição mensais.
- 9 - Alvarás exigidos: 4ª subcategoria da 1ª categoria ou da 8ª subcategoria da 2ª categoria ou da 4ª subcategoria da 3ª categoria, de classe correspondente ao valor da proposta.
- 10 - O prazo mínimo de validade das propostas é de 66 dias.
- 11 - Critérios de apreciação das propostas para adjudicação será: proposta de mais baixo preço.
- 12 - Outras informações:

A proposta, elaborada de acordo com o modelo n.º 2 anexa ao D.L. n.º 405/93, de 10 de Dezembro (art.º 76º), será instruída com os documentos referidos no ponto 14 do programa de concurso, sendo rejeitada a proposta que não esteja de acordo.

Em tudo o omissis proceder-se-á de acordo com o estipulado no Decreto Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro e demais legislação em vigor aplicável.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Ajuste directo ao abrigo da alínea g) do art. 52º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio, para o alargamento do caminho entre a Rua de Santa Maria e a Quelha das Ferreiras, junto à C+S de Manteigas.

Por haver necessidade de rectificação do piso e construção de muro de suporte com abertura de troço do caminho circundante da Escola C+S, entre a Rua de Santa Maria e a Quelha das Ferreiras e desde já meter o esgoto vindo de montante, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar os trabalhos, pelo valor de novecentos e cinquenta mil escudos (950.000\$00), acrescido do IVA, ao empreiteiro António Batista Biscaia.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Apresentação e aprovação do projecto de rectificação e reabilitação da Estrada da Lapa.

Foi presente o projecto de rectificação e reabilitação da Estrada da Lapa, elaborado pelo GAT da Guarda, tendo o Senhor Presidente informado o Executivo, que o Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas, presente no Governo Civil da Guarda, assumiu o compromisso de mandar executar a referida estrada, através da J.A.E., para o que iria tentar meter a obra em PIDAC.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento do projecto e deliberou aprova-lo.

Ajuste directo ao abrigo da alínea g) do art. 52º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio, para a execução do projecto de regularização e calcetamento entre a Rua de Morlâas e a Rua D. Sancho I.

Por haver necessidade de rectificação do piso e pavimentação a cubos, conforme caderno de encargos, da Rua de Morlâas à Rua D. Sancho I, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar os trabalhos, pelo valor de seiscentos e oito mil escudos (608.000\$00), acrescido do IVA, ao empreiteiro Augusto de Pina.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Intervenção de Municípes.

Estando presente na sala o Município José Biscaia Massano Prata, que havia manifestado a intenção de intervir, o Senhor Presidente da Câmara deu-lhe a palavra,



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

tendo o Município questionado o Executivo, como se encontrava o processo das obras de construção de um anexo do seu vizinho José Martins Paiva.

O Senhor Presidente solicitou ao Serviço de Obras e Urbanismo que fosse apresentado o processo, tendo sido lida a seguinte Informação, relativamente ao processo do Senhor José Martins Paiva:

Informação

“Relativamente ao processo em epígrafe, cumpre-me informar V.Ex.^a do seguinte: foi solicitado ao requerente que procedesse à elaboração de um projecto que contemplasse as condições impostas no Regulamento do P.D.M. para este tipo de edificações. Este projecto, e após sucessivas prorrogações de prazo para a sua entrega, não deu até à data entrada nos Serviços Técnicos deste Município, pelo que sou de parecer que:

1º. Solicitar ao requerente a apresentação do projecto relativo ao anexo construído de acordo com os condicionalismos impostos no artº 16º do Regulamento.

2º. Dar-se de novo um prazo, talvez quinze dias, para apresentação deste projecto.

3º. Findo este prazo deverá o Município ordenar a demolição integral de toda a área construída, caso o requerente não tenha procedido em conformidade com o descrito no número anterior. Em ambos os casos deverá o requerente proceder sempre à demolição da parte da obra que já agora se encontra construída em desacordo com a Lei vigente.

A demolição deverá ser ordenada pelo Senhor Presidente da Câmara, fixando o prazo para se proceder a tal e de acordo com o nº 1 do artº 58º do Decreto-Lei nº 445/91 de 20/11 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 250/94 de 15/09. Deverá também ser cumprido o nº 3 do mesmo preceituado legal no que respeita à notificação do requerente.

V. Ex.as. decidirão”.

Após análise da Informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a Informação Técnica e comunicar o teor da mesma ao Município José Martins Paiva.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Intervenção do Senhor Vereador José Manuel Barbosa Direito.

O Senhor Vereador José Manuel Barbosa Direito, manifestou o seu protesto, pelo facto de não se ter dado cumprimento ao Relatório da Senhora Arquitecta Teresa Dantas, exarado na acta nº 15/97 a paginas 114 e 115.

Assuntos tratados por delegação.

Actos Praticados Pelo Senhor Vereador José Abrantes Serra, no Uso da Subdelegação de Competências Previstas no Nº 2 do Artº 52º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, Alterado Pela Lei nº 18/91, de 12 de Junho.

Para conhecimento da Câmara Municipal foi feita a leitura dos actos referidos em epígrafe, constantes da relação nº 17/97 apresentada e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a qual, depois de rubricada pelos membros do Executivo é arquivada na pasta anexa a esta acta.

Orçamento - Alterações.

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 12/97, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar arquivada na pasta anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do nº. 2 do artigo 31º. do Decreto-Lei nº 341/83, de 21 de Julho e tendo em conta a



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

disponibilidade financeira das rubricas orçamentais “01.03.01.02.01”, “01.03.04.06”, “02.01.01.03”, “02.01.02.01”, “02.01.03.02”, “04.04.03”, “04.04.05” e “04.09.03.02”, aprovou a alteração proposta no montante de onze milhões quatrocentos e nove mil escudos (11.409.000\$00).

Plano de Actividades - Alterações.

A Câmara Municipal, nos termos do previsto nos números 1 e 3 do artigo 4º. do Decreto-Lei nº 341/83, de 21 de Julho, aprovou a referida alteração no montante de oito milhões e trezentos mil escudos (8.300.000\$00) da verba inscrita na rubrica orçamental “04.09.03.02” - Praias Fluviais para “08.09.04.09” - Infraestruturas de Distribuição de Energia Eléctrica e “06.09.04.07” - Caminhos Agrícolas e Rurais.

Finanças Municipais.

Foram dados a conhecer, no âmbito da delegação de poderes que lhe foi conferida por deliberação de onze do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, exarada a folha seis da acta nº 1/95, e de conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 105º do Decreto-Lei nº 55/95, de 29 de Março, que autorizou o pagamento de despesas do montante de vinte e quatro milhões seiscentos e quarenta e nove mil cento e dezasseis escudos e cinquenta centavos (24.649.116\$50).

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de hoje, que acusa um saldo em dinheiro no montante de cento e oito milhões quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e seis escudos e cinquenta centavos (108.534.626\$50).

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezassete horas e trinta minutos, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e Senhores Vereadores presentes, e por mim,
Divisão que a redigi e subscrevi.

Chefe de
